

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA “MAR DE TALENTO”.

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, torna público que foi aprovada em reunião de Câmara de 28 de maio de 2025 a atribuição do apoio financeiro designado “Bolsa - Mar de Talento” bem como as respetivas Normas de Participação.

Assim, encontra-se aberto o procedimento para atribuição da(s) Bolsa(as) “Mar de Talento” aos respetivos interessados, com prazo de candidatura de 1 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, sendo a dotação disponível para este aviso de 20.000,00€.

Podem candidatar-se as pessoas que cumprirem os requisitos previstos no artigo 2º das referidas Normas de Participação, devendo as candidaturas ser apresentadas através de formulário online disponível no site do Município de Matosinhos, com os documentos mencionados no artigo 3º.

Os critérios de análise e seleção são os que constam do artigo 4º, sendo as candidaturas analisadas pelo seguinte júri:

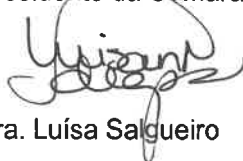
- a) representante da Câmara Municipal de Matosinhos;
- b) representante da área desportiva;
- c) especialista na área artística ou cultural.

O valor da bolsa a atribuir é de 2.000,00€ e será efetuado por transferência bancária, nos termos do artigo 6º, que descreve as despesas legíveis incluídas para utilização da Bolsa, com a duração de um ano civil e que deverá ser utilizada exclusivamente para os fins relacionados com a sua atividade (artigo 7º).

Em anexo ao presente aviso encontram-se as “Normas de Participação”, que poderão ser consultadas pelos interessados.

Paços do Concelho, 09 de julho de 2025

A Presidente da Câmara



Dra. Luísa Salgueiro

Normas de Participação

Bolsa – Mar de talento

Preâmbulo

Considerando a importância de promover e valorizar o talento local, reconhecendo o papel fundamental que atletas e artistas desempenham no enriquecimento cultural, desportivo e social do concelho de Matosinhos;

Considerando que o apoio financeiro a estes agentes culturais e desportivos pode potenciar o seu desenvolvimento pessoal e profissional, permitindo-lhes alcançar novos patamares de qualidade e impacto;

Estabelece-se, assim, as presentes normas, que definem as condições de atribuição de bolsas a atletas e artistas individuais, residentes no concelho de Matosinhos, com o objetivo de apoiar o seu trabalho e contribuir para o crescimento cultural e desportivo do concelho.

Através das presentes normas, a Câmara Municipal de Matosinhos pretende criar um mecanismo transparente, justo e eficaz de seleção e apoio, garantindo que os recursos são direcionados para jovens talentos com mérito reconhecido e com impacto positivo na comunidade.

Assim, nos termos legais aplicáveis e no âmbito das competências da Câmara Municipal de Matosinhos, são elaboradas as presentes normas que estabelecem as condições e os procedimentos necessários para a atribuição da Bolsa – Mar de Talento.

Artigo 1º

Objeto

- 1) A presente proposta visa estabelecer as condições de atribuição de bolsas a título individual, através de uma comparticipação financeira, a atletas, a artistas e a criadores individuais, residentes no concelho de Matosinhos há, pelo menos dois anos, com o intuito de apoiar o desenvolvimento das suas atividades e contribuir para o enriquecimento cultural e desportivo da comunidade local.
- 2) As candidaturas a esta bolsa são efetuadas, anualmente, através da abertura de aviso próprio.
- 3) Os avisos são divulgados através da Internet, no sítio do Município de Matosinhos e nos meios de comunicação.
- 4) Os avisos de abertura indicam o montante disponível e a duração do período de candidaturas.
- 5) A Câmara Municipal de Matosinhos não se obriga a abrir anualmente o aviso referido no número anterior, nem, em caso de abertura, a conceder bolsas a todos os candidatos que preenham as condições gerais do aviso e regulamento.

Artigo 2º



Condições de Participação

- 1) Para serem elegíveis, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a. Ser residente no concelho de Matosinhos há, pelo menos, dois anos;
 - b. Ter entre 10 e 30 anos;
 - c. Desenvolver atividade como atleta, artista ou criador;
 - d. Apresentar um projeto ou plano de atividades que demonstre o impacto da bolsa no seu desenvolvimento pessoal, vocacional e social;
 - e. Não beneficiar de qualquer outro apoio financeiro público ou privado que conflitue a natureza amadora da sua atividade;
 - f. Assinar um termo de compromisso que garanta a utilização da bolsa exclusivamente para fins relacionados com a sua atividade.
- 2) Os candidatos, apenas, poderão concorrer enquanto desportistas, ou artistas ou criadores. Não são permitidas cumulação de valores.
- 3) Não serão admitidos a concurso candidatos que exerçam atividade profissional na área em que concorrem.

Artigo 3º

Processo de Candidatura

- 1) As candidaturas devem ser submetidas através de um formulário online disponível no site da Câmara Municipal de Matosinhos;
- 2) O período de candidatura decorrerá dentro do prazo fixado no aviso de abertura.
- 3) Os candidatos devem apresentar:
 - a. Carta de motivação;
 - b. Curriculum vitae ou portfólio;
 - c. Projeto ou plano de atividades detalhado para a aplicação da bolsa a que se candidata;
 - d. Comprovativo de residência;
 - e. Documentos obrigatórios (declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças) do candidato e do seu representante caso seja menor de idade;
 - f. IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta);
- 4) Após a receção da candidatura será realizada a análise da elegibilidade e seleção das candidaturas.
- 5) Poderá ser solicitado aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.
- 6) A apresentação de candidatura não confere o direito à atribuição da bolsa.
- 7) A submissão da candidatura implica a aceitação integral das presentes normas.

Artigo 4º



CrITÉrios de Análise e Seleção

- 1) As candidaturas serão selecionadas de acordo com os requisitos estabelecidos no nº 3 do artigo 3, das presentes normas.
- 2) As candidaturas serão avaliadas pelo júri de acordo com os seguintes critérios, numa escala de 0 a 5 valores:
 - a. Qualidade e relevância do projeto ou plano de atividades;
 - b. Histórico e mérito do candidato na sua área de atuação;
 - c. Capacitação formativa com impacto no candidato;
 - d. Motivação e expectativas do candidato.
- 3) A pontuação final será calculada somando a pontuação obtida nos critérios gerais (máximo de 5 valores);
- 4) Serão selecionados os projetos com ponderação final igual ou superior a 3,5 valores, ficando a sua aprovação condicionada à disponibilidade financeira existente no âmbito da Bolsa – Mar de Talento.
- 5) Em caso de empate será aplicado o seguinte critério de desempate:
 - a. Maior pontuação no critério Qualidade e relevância do projeto ou plano de atividades;
 - b. Se ainda assim persistir o empate, será realizada uma audição dos candidatos empatados, para avaliação complementar por parte do júri ou por um representante do mesmo.
- 6) A lista dos candidatos selecionados será divulgada na página do município;
- 7) Todos os candidatos serão notificados por e-mail sobre a decisão do júri.
- 8) As Bolsas Mar de Talento serão entregues em cerimónia pública.

Artigo 5º

Júri

- 1) O júri será composto por:
 - a. Um representante da Câmara Municipal de Matosinhos;
 - b. Um especialista na área desportiva;
 - c. Um especialista na área artística ou cultural;
- 2) O júri terá a responsabilidade de analisar as candidaturas, atribuir pontuações com base nos critérios estabelecidos e selecionar os beneficiários das bolsas.
- 3) A decisão do júri é definitiva, não sendo admitidas reclamações ou recursos.

Artigo 6º



Valor e Utilização da Bolsa

- 1) O número de bolsas e o valor máximo são definidos anualmente, no aviso de abertura, de acordo com o orçamento municipal.
- 2) O valor anual da bolsa é feito por transferência bancária.
- 3) As despesas elegíveis incluem, mas não se limitam a: aquisição de equipamentos, materiais de trabalho, formação, participação em eventos ou competições, ações de formação e outras despesas diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida.
- 4) A duração da bolsa corresponde a um ano civil.

Artigo 7º

Compromisso dos Beneficiários

- 1) Os beneficiários comprometem-se a:
 - a. Utilizar a bolsa exclusivamente para fins relacionados com a sua atividade;
 - b. Mencionar a sua qualidade de bolseiros da Câmara Municipal de Matosinhos em qualquer programa que participe, durante a vigência da bolsa e no currículo;
 - c. Apresentar relatório das despesas e atividades realizadas, bem apresentar comprovativos das despesas realizadas;
 - d. Participar, quando solicitado, em eventos promovidos pela Câmara Municipal de Matosinhos para divulgação do seu trabalho.

Artigo 8º

Cessação das Bolsas

- 1) A bolsa pode ser cessada, implicando a suspensão imediata do apoio e, eventualmente, o seu cancelamento, podendo a Câmara Municipal exigir a reposição das importâncias entregues, nas seguintes situações:
 - a. Prestação de falsas declarações à Câmara Municipal pelo bolseiro ou seu representante;
 - b. Desistência do bolseiro;
 - c. Comportamentos que se revelem incompatíveis com os valores e princípios da Câmara Municipal.

Artigo 9º

Proteção de dados

- 1) Os documentos e a informação fornecidos pelos requerentes destinam-se, em exclusivo à avaliação da candidatura, garantindo confidencialidade no tratamento de dados.
- 2) A candidatura pressupõe a aceitação, por parte do requerente, que os dados fornecidos sejam cruzados com outras entidades.

Artigo 10º

Disposições Finais

- 1) A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuir qualquer bolsa, caso não estejam reunidas condições para o fazer.
- 2) Tudo o que não se encontre regulado no presente documento aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.
- 3) Os Casos omissos e as situações não previstas são resolvidas por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 11º

Entrada em Vigor

- 1) As presentes normas produzem efeitos após aprovação em Reunião de Câmara, realizada a 28 de maio de 2025.

